



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Processo TC nº 03910/07

Polícia Militar da Paraíba. Reforma *ex officio*.
Cumprimento da Resolução RC1 TC 0050/2011.
Preenchidos os requisitos legais e estando correto o
valor atribuído, concede-se o competente registro.

ACÓRDÃO AC1 TC 3976/2015

1. **PROCESSO TC Nº:** 03910/07
2. **ORIGEM:** Paraíba Previdência - PBprev
3. **DADOS SOBRE A REFORMA:**
 - 3.1. - **REFORMANDO(A):**
 - 3.1.1. - **NOME:** Francisco Nascimento de Oliveira
 - 3.1.2. - **QUALIFICAÇÃO:** 3º Sargento, matrícula nº 501.963-0, lotado na Polícia Militar da Paraíba.
 - 3.1.3. - **TEMPO DE SERVIÇO:** 36 anos, 06 mês e 01 dia.
 - 3.1.4. - **IDADE:** 57 anos
 - 3.2. - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 42, § 1º da CF com redação dada pela EC 20/98, c/c os arts. 96, inciso I, “c”, da Lei 3.909/77.
 - 3.3. - **DATA DO ATO:** 16/01/2007, retificado em 05/04/2011.
 - 3.4. - **ÓRGÃO E DATA DE PUBLICAÇÃO:** DOE de 27/01/2007, republicado em 10/04/2011
 - 3.5. - **AUTORIDADE EMITENTE:** Presidente da PBprev
4. **RELATÓRIO DA AUDITORIA:** Após análise de defesa, entendeu que não há óbice à concessão do registro.
5. **PARECER DA PROCURADORIA:** Oral, na sessão, em harmonia com a Unidade Técnica de Instrução.
6. **VOTO DO RELATOR:** oral, na sessão, em harmonia com Órgão de Instrução.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os **MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, na sessão realizada nesta data, **ACORDAM**, à unanimidade, em:

1. Declarar o cumprimento da Resolução RC1 TC 0050/2011;
2. **Deferir registro** ao ato de concessão de reforma do Sr. Francisco Nascimento de Oliveira, tendo em vista a sua legalidade e adequação do valor à legislação disciplinadora da espécie.

Publique-se, registre-se e intime-se.

TCE - Sala das Sessões da 1ª Câmara, Mini-plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa
João Pessoa, 01 de outubro de 2015.

Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Presidente

Conselheiro Fernando Rodrigues Catão
Relator

Fui presente,

Representante do Ministério Público Especial